

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao Senhor Antônio Luciano Guimarães Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil-CAU/BR SEPS EQ 702/902 – Conjunto “B” Edifício General Alencastro 2º andar – Blocos A e B CEP: 70.390-125 Asa Sul - Brasília/DF

Porto Alegre, 11 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Na defesa e garantia dos direitos e interesses dos arquitetos e urbanistas, o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, autarquia federal instituída pela Lei nº 12.378/10, neste ato representado pela Vice-Presidente do CAU/RS, no exercício da Presidência, Arquiteta e Urbanista HELENICE MACEDO DO COUTO, ora NOTIFICANTE, vem expor o que segue para, ao final, NOTIFICÁ-LO:

O Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) é responsável pela manutenção e funcionamento do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), nos termos da Resolução CAU/BR n.º 126, de 15 de dezembro de 2016, sendo que o CAU/RS sempre cumpriu com suas obrigações previstas em referida legislação quanto ao custeio de despesas em montante proporcional ao número de profissionais registrados no Estado do Rio Grande do Sul.

No entanto, desde o dia 07 de setembro de 2020, o SICCAU vem enfrentando instabilidades, impedindo os profissionais de terem acesso ao Sistema e emitirem documentos importantes para o pleno exercício da profissão, tais como Registros de Responsabilidade Técnica, tendo o CAU/RS recebido inúmeras reclamações de arquitetos e urbanistas.

Importante ressaltar que é a segunda vez, em menos de 2 (dois) meses que o SICCAU apresenta falhas, ocasionando prejuízos aos profissionais e, indiretamente aos CAU/UF, que poderão ser eventualmente responsabilizados pelos problemas decorrentes do mau funcionamento do Sistema.

Assim sendo, serve-se do presente para constituir em mora o NOTIFICADO e para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, realize os trâmites necessários para que o Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) tenha seu integral funcionamento restaurado e se abstenha de promover novas alterações que impactem na suspensão ou instabilidade no Sistema, sob pena de o NOTIFICANTE deixar de repassar valores referentes ao custeio do Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU), além de outras medidas legais, uma vez que não vêm sendo utilizados de modo satisfatório.

Era o que cumpria notificar.

HELENICE MACEDO DO COUTO  
Vice-Presidente do CAU/RS, no exercício da Presidência